



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 20210028

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1. Processo n.º SEI 320001/001802/2021				
1.2 Nome Completo e oficial da unidade: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Plano Previdenciário			1.3 CNPJ: 03.066.219/0001-81	
1.4 Sigla: RIOPREVIDÊNCIA	1.5 UO/UGE: 20340/20340	1.6 Gestão: 0003		
1.7 Natureza Jurídica: Autarquia Pública Independente		1.8 Vinculação, à época: Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ		
1.9 Endereço: Rua da Quitanda n.º 106 – Centro – Rio de Janeiro – RJ			CEP: 20.091-005	
Telefone: (21) 2332-5327		1.10 Página Institucional na Internet www.rioprevidencia.rj.gov.br		
1.11 Norma de Criação: <ul style="list-style-type: none"> Lei n.º 3.189, de 22 de fevereiro de 1999 – Lei de criação; Lei Estadual n.º 5.260, de 11 de junho de 2008 – Unificou o Regime Jurídico Próprio e Único da Previdência Social dos Servidores Públicos Estatutários, dos Membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; Lei n.º 6.338, de 6 de novembro de 2012 – Dispõe sobre o plano de custeio do Déficit Atuarial do Regime Próprio do RPPS/RJ, alterou a Lei n.º 3.189/99, e estatuiu a segregação em Planos Financeiro e Previdenciário. 				
1.12 Objetivo(s) da Unidade: Arrecadar, assegurar e administrar recursos financeiros e outros ativos para o custeio dos proventos da aposentadoria ou da reforma, das pensões e de outros benefícios, concedidos e a conceder aos membros e aos servidores estatutários e seus dependentes, pelo Estado do Rio de Janeiro, suas autarquias e fundações.				
1.13 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Decreto n.º 44.394, de 18 de setembro, de 2013 e Decreto n.º 46.544, de 01 de janeiro de 2019.				
1.14 Função de Governo Predominante: 09 – Previdência Social		1.15 Situação da Unidade: Unidade Gestora Executora em funcionamento		
1.16 Rol dos Responsáveis				
Ordenador Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
██████████	██████████	Diretor-Presidente	01/01/20	31/12/20
Ordenadores Secundários	ID Funcional Matrícula	Cargo	Gestão	
			Início	Término
██████████ PORT RIOPREVIDÊNCIA RIOPREV/PRE N.º 387, de 03/04/20	██████████	Gerente de Tesouraria	30/03/20	31/12/20
██████████ – Port. RIOPREVIDÊNCIA n.º 353, de 15/04/2019	██████████	Diretor de Seguridade	01/01/20	31/12/20
██████████ - Port. RIOPREVIDÊNCIA n.º 347 de 02/01/2019	██████████	Diretor de Investimentos	01/01/20	31/12/20

██████████ - Port. RIOPREVIDÊNCIA n° 350 de 07/01/2019	██████████	Diretora de Administração e Finanças	01/01/20	31/12/20
o Conselho de Administração				
Membros Titulares (*)	Representantes	Período		
		Início	Término	
██████████ (Presidente)	Secretário de Estado de Fazenda	01/01/20	31/12/20	
██████████ (Vice- Presidente)	Secretário de Estado da Casa Civil e Governança	01/01/20	11/05/20	
██████████		12/05/20	09/12/20	
██████████		10/12/20	31/12/20	
██████████	Procurador-Geral do Estado	01/01/20	31/12/20	
██████████	Defensor Público Geral do Estado	01/01/20	31/12/20	
██████████	Tribunal de Justiça do Estado do RJ	01/01/20	31/12/20	
██████████	Assembleia Legislativa do Estado do RJ	01/01/20	31/12/20	
██████████	Ministério Público-RJ	01/01/20	31/12/20	
██████████	Tribunal de Contas do Estado-RJ	01/01/20	31/12/20	
██████████	Segurados do Executivo	01/01/20	31/12/20	
██████████	Segurados do Judiciário	01/01/20	31/12/20	
██████████	Segurados da Legislativo	31/01/20	31/12/20	
██████████	Segurados do MP-RJ	01/01/20	31/12/20	
██████████	Segurados do TCERJ	01/01/20	31/12/20	
██████████	Diretor-Presidente do Rioprevidência	01/01/20	31/12/20	
Membros Suplentes(*)	Representantes	Período		
		Início	Término	
██████████	SEFAZ	01/01/20	31/12/20	
██████████	SECCG	01/01/20	31/12/20	
██████████	Procurador-Geral do Estado	01/01/20	31/12/20	
██████████	DPGE	01/01/20	31/12/20	
██████████	TJ	01/01/20	31/12/20	
██████████	ALERJ	01/01/20	31/12/20	
██████████	MPRJ	01/01/20	31/12/20	
██████████	TCERJ	01/01/20	31/12/20	
██████████	Segurados do Executivo	01/01/20	31/12/20	
██████████	Segurados do Judiciário	01/01/20	31/12/20	
██████████	Segurados do Legislativo	31/01/20	31/12/20	
██████████	Segurados do MP	01/01/20	31/12/20	
██████████	Segurados do TCERJ	01/01/20	31/12/20	
██████████	Diretor-Presidente do Rioprevidência	01/01/20	31/12/20	

(*) Composição disposta pelo Decreto de 24/07/2019, publicado no DOERJ de 25/07/2019 e o Decreto de 30/01/2020, publicado no DOERJ de 31/01/2020.

Obs. - A 88ª reunião ordinária de 24/04/2020 do Conselho de Administração da Autarquia (CONAD) contou com a presença de 10 (dez) membros e a reunião extraordinária de 12/05/20 do CONAD da Autarquia contou com a presença de 08 (oito) membros. Estes procedimentos não observam a letra "c" do inciso IV do item 1.1 - "CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONAD)" do Art. 5º do Regimento Interno do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, aprovado pela Port. RIOPREVIDÊNCIA n°.158, de 30/10/2009.

o Conselho Fiscal

Membros Efetivos (*)	Representantes	Período	
		Início	Término
██████████ - Presidente	Segurados/beneficiários	01/01/20	31/12/20
██████████ – Técnica de Contabilidade - CRC RJ-██████████ registro se encontra baixado (**)	Segurados/beneficiários	01/01/20	31/12/20
██████████ – contador – CRC/RJ-██████████	Segurados/beneficiários	01/01/20	31/12/20
Membros Suplentes (*)	Representantes	Início	Término
██████████	Segurados/beneficiários	01/01/20	31/12/20
██████████	Segurados/beneficiários	01/01/20	31/12/20
██████████	Segurados/beneficiários	01/01/20	31/12/20

(*) Membros designados pelo Decreto de 17/07/2019, publicado no DOERJ de 18/07/19.

(**) Tendo em vista o disposto no Regimento Interno do Conselho Fiscal do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – CONFIS, aprovado pela Portaria CONFIS nº 01, de 17/08/2010 em seu "art. 5º, § 7º- Os membros do Conselho Fiscal deverão atender os seguintes requisitos: I - formação em nível superior nos cursos de: Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Economia, Ciências Atuárias ou Direito".

Demais Responsáveis	ID Funcional/ Matrícula	Cargo	Período	
			Início	Término
OAB/RJ-██████████	██████████	Gerente de Controle Interno e Auditoria - GClA	01/01/20	31/12/20
Contador CRC/RJ-██████████	██████████	Especialista (Agente de Conformidade), lotado na GClA	01/01/20	31/12/20
Contador CRC/RJ-██████████	██████████	Gerente de Controladoria	01/01/20	31/12/20
██████████	██████████	Gerente de Tesouraria	01/01/20	31/12/20
██████████	██████████	Ouvidor	01/01/20	31/12/20
██████████	██████████	Substituta do Ouvidor	15/04/20	31/12/20
██████████ - PORT RIOPREVIDÊNCIA/PRE n.º 363, de 26/06/2019	██████████	Gestor dos Bens Patrimoniais Móveis	01/01/20	31/12/20
██████████ - PORT RIOPREVIDÊNCIA/PRE n.º 363, de 26/06/2019	██████████	substituto eventual do Gestor dos Bens Patrimoniais Móveis	01/01/20	31/12/20

1 INTRODUÇÃO

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311, de 6 de maio de 2020, na Resolução CGE n.º 53, de 09 de março de 2020, na Resolução CGE n.º 55, de 31 de março de 2020, e na Portaria AGE n.º 07, de 03 de março de 2021, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA**, do exercício de 2020, do **Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA – Plano Previdenciário**, vinculado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

O Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA – Plano Previdenciário tem a obrigatoriedade de constituir e encaminhar a PCA à Egrégia Corte de Contas para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o parágrafo 2.º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e ainda pela Portaria n.º 09, de 16 de dezembro de 2020.

O objetivo da auditoria é examinar e comprovar a legalidade e legitimidade dos fatos e atos administrativos, avaliar os controles internos dos setores envolvidos a fim de verificar possíveis impropriedades existentes nos procedimentos internos que possam levar a uma malversação dos recursos públicos, seja por se mostrarem em desacordo com os normativos vigentes, seja por não alcançarem os objetivos previstos dentre eles a eficiência, a eficácia e a economicidade.

Pretende também orientar e auxiliar os gestores na implantação e aperfeiçoamento dos procedimentos adequados às principais práticas de melhoria de governança, permitindo assim, que o órgão debruçe sobre os seus principais objetivos e busque sustentar a melhora no seu desempenho e aumentar o grau

satisfatório na entrega de resultados à sociedade.

Tendo em vista as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, entre outras providências, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, dispostas no Decreto n.º 46.970, de 13 de março de 2020, e demais decretos subsequentes, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde entre outras providências, foram necessárias mudanças na rotina de trabalho para realização dos procedimentos e técnicas de auditoria.

Nesse contexto, ressaltamos que a limitação da equipe de auditoria não permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas que compõem este Relatório de Auditoria, cujos exames poderão ser realizados em trabalhos futuros, com a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

As páginas seguintes deste Relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que este Relatório consta no Processo n.º SEI-320001/001802/2021 e que será dado acesso à informação deste, no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2 ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório, parecer e certificado, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade da Prestação de Contas Anual de Gestão, limitando nosso escopo à instrução processual, à atuação da unidade de Controle Interno, e ao conteúdo de referência definido no “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, dispostos em subitens conforme a seguir:

- Subitem 4.1 – Instrução Processual em confronto com o Anexo IV, da Deliberação n.º 278/2017 do TCE-RJ e prazo de encaminhamento da documentação da PCA para esta AGE;
- Subitem 4.2 – Avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual – PPA, com base no Quadro I – Modelo 03, preenchido previamente pelo controle interno do órgão/entidade, conforme item 1.1 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- Subitem 4.3 – Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, instituídos pela unidade, com base nas informações fornecidas pelo órgão/entidade mediante questionários, considerando os seguintes componentes: Ambiente de controle; Avaliação de risco; Atividades de controle; Informação e Comunicação; e Monitoramento, e conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- Subitem 4.4 – Avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros com base nas informações fornecidas pelo órgão/entidade mediante questionário, e conforme item 1.3 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- Subitem 4.5 – Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno, conforme item 1.4 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017; e
- Subitem 4.6 – Atuação da Unidade de Controle Interno; em termos de elaboração do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT; Relatório Anual de Atividades – RANAT e Relatório do Controle Interno da Entidade.

Ressaltamos que nos subitens avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, como também a avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, deste Relatório de Auditoria, em relação aos questionários, a nossa opinião foi emitida com base na resposta da unidade, não tendo sido necessariamente assegurada por nós, cuja verificação poderá ser realizada em trabalhos futuros.

E ainda, constam informações no subitem avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, transcritas de trabalhos elaborados por outras Superintendências desta AGE realizados em decorrência do Decreto n.º 47.039, de 17 de abril de 2020, que determina a realização de avaliações sistemáticas nas despesas e atos decorrentes do enfrentamento ao Covid-19.

3 METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

As análises foram realizadas, por amostragem, mediante a avaliação dos controles internos, contemplando os seguintes elementos: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento; e a avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros de 2020, elaboradas com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas para 2020, por intermédio de questionários encaminhados aos órgãos/entidades, mediante ofícios, com o intuito de comprovar que os procedimentos administrativos encontram-se em conformidade com as normas aplicáveis ao serviço público estadual; monitoramento das contas que sofreram recomendações em nosso Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores, bem como as determinações do TCE-RJ; e ainda, a avaliação da UCI em conformidade com as Resoluções desta AGE/CGE. Porém, não identificamos, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

4. RESULTADOS DOS TRABALHOS

4.1 INSTRUÇÃO PROCESSUAL E PRAZO DE ENCAMINHAMENTO PARA A AGE

Este subitem trata da verificação da documentação em compatibilidade com a norma vigente e o respectivo prazo de encaminhamento para esta AGE. Sendo assim, realizamos o checklist, que é uma lista de verificação, que dá suporte para examinar a prestação de contas, auxiliando a equipe de trabalho na execução das tarefas.

4.1.1 Procedimento Realizado:

Avaliação da documentação integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA encaminhada em compatibilidade com a Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 06/09/2017, e o prazo de encaminhamento de acordo com a Portaria AGE n.º 07, de 03 de março de 2021, publicada no DOERJ, em 08/03/2021, decorrente da Resolução CGE n.º 55, de 31 de março de 2020, publicada no DOERJ, em 02/04/2020.

4.1.2 Situação encontrada:

4.1.2.1 Instrução Processual

O Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA – Plano Previdenciário não encaminhou a documentação prevista no ANEXO II da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, relativa à Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, do exercício de 2020, para esta Auditoria Geral do Estado – AGE, descumprindo o Art. 6º da Resolução CGE n.º 55, de 31 de março de 2020, combinado com o Art. 1º da Portaria AGE n.º 07, de 03 de março de 2021.

Cabe ressaltar que esta CGE encaminhou ao RIOPREVIDÊNCIA, em 11/06/2021, o Of.CGE/CHEGAB SEI N°189, de 09/06/2021 (Documento n.º 17966110), solicitando o encaminhamento da documentação da PCA do exercício de 2020, com vistas a viabilizar a sua respectiva Certificação. Entretanto, até o encerramento deste Relatório de Auditoria, em 15/06/2021, tal documentação não foi enviada.

O não encaminhamento da documentação da PCA para esta AGE, descumprindo o Art. 6º da Resolução CGE n.º 55/2020, combinado com o Art. 1º da Portaria AGE n.º 07/2021 será **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS ao RIOPREVIDÊNCIA – Plano Previdenciário, encaminhar a documentação da PCA do exercício de 2020 imediatamente para esta AGE, em cumprimento ao Art. 6º da Resolução CGE n.º 55/2020, como também enviar ao TCE-RJ a documentação constante do ANEXO II da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, em cumprimento a Portaria n.º 09, de 16 de dezembro de 2020.

4.1.2.2 Prazo de encaminhamento para a AGE

O RIOPREVIDÊNCIA – Plano Previdenciário não encaminhou a documentação da PCA para esta AGE, no prazo previsto na Portaria AGE N° 07, de 03/03/2021, o que já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem anterior 4.1.2.1 deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS ao RIOPREVIDÊNCIA – Plano Previdenciário que em próximos exercícios, encaminhe a documentação da PCA no prazo previsto na norma vigente.

4.2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PPA E LOA

O Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos básicos de planejamento e orçamento público que explicitam de forma detalhada as ações do governo.

O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento de médio prazo de ações do governo, que segundo o art. 209, § 1º, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública estadual para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA estabelece as medidas, os gastos e os objetivos a serem seguidos pelo governo ao longo de um período de quatro anos. Tem vigência do segundo ano de um mandato governamental até o final do primeiro ano do mandato seguinte. A Lei n° 8.730, de 24 de janeiro de 2020, dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro (PPA) 2020-2023.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no ano seguinte. A Constituição determina que o Orçamento deva ser votado e aprovado até o final de cada ano (também chamado sessão legislativa).

Para o exercício financeiro de 2020, foi publicada a Lei Orçamentária Anual n.º 8.731, de 24 de janeiro de 2020, e ainda o Decreto 46.898, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a execução provisória da lei orçamentária do poder executivo para o exercício de 2020, e dá outras providências, e o Decreto n° 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2020 e dá outras providências, bem como a Resolução SECCG n° 93 de 14 de abril de 2020, dispõe sobre as normas e procedimentos para a adequação das metas físicas e a elaboração dos relatórios de execução do Plano Plurianual – PPA conforme disposto na legislação em vigor.

4.2.1 Procedimento realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.1 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria conforme a seguir:

- Avaliar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA de responsabilidade da entidade, com base no Quadro I - Modelo 03, preenchido previamente pelo controle interno do órgão/entidade, devendo considerar:
 - Aspectos relacionados ao cumprimento dos planos, programas, objetivos e metas espelhadas em documentos de estratégia governamental de longo prazo, no PPA, na LDO e na LOA, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e de investimentos;
 - Aspectos de mensuração e de acompanhamento, incluindo os seguintes indicadores: economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.
- Indicar se o órgão/entidade cumpriu as metas financeira e fiscal estimadas para as Ações do PPA, bem como o grau de execução, evidenciando os produtos realizados.

Quando não executadas ou quando o grau de execução for muito discrepante do planejado, evidenciar as causas, principalmente as de insucessos no desempenho da gestão.

Para avaliar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA e LOA conforme item 1.1 do "Tutorial do Modelo 3B", da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, esta AGE por meio do Ofício Circular CGE/AUDGE SEI nº 1 de 19/02/2021, do Processo n.º SEI-320001/000428/2021, solicitou ao órgão o encaminhamento do Quadro 1 – Modelo 03.

Quanto à solicitação, não houve resposta até a conclusão deste relatório, por isso utilizamos como referência os seguintes instrumentos:

1. SiafeRio;
2. Relatórios de acompanhamento do PPA 2020 da Rede de Planejamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro, constantes do site www.redeplan.planejamento.rj.gov.br.

4.2.2 Situação encontrada:

Neste item será abordada a situação do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, quanto à execução do cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA e na LOA de responsabilidade da entidade.

4.2.2.1 Planejamento e Execução – Metas Físicas

Com base no Relatório de Acompanhamento Analítico – Anual 2020, compilado pela Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAG elaboramos Quadro 1 demonstrando a execução das metas físicas:

Quadro 1					
PRODUTO	Meta Prevista (A)	Meta Adequada (B)	Meta Realizada (C)	% de Execução do Planejamento (D = C / A)	% de Execução da LOA (E = B / A)
Programa: 0434 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMÓVEL					
1188 - Avaliação e Modernização dos Imóveis do RIOPREVIDÊNCIA					
6022 - Imóvel Avaliado (unidade)	40	40	26	65%	100%
Programa 0435 - Modernização Tecnológica					
Ação 3474 - Modernização Tecnológica - Transformação Digital					
7200 - Novo Portal da Transparência Implantado (unidade)	0,3	0,3	0,35	117%	100%
Programa 0472 - Gestão Previdenciária					
Ação 1017 - Auditoria das Folhas de Pagamento					
2529 - Benefício Auditado (unidade)	600	600	567	95%	100%
Ação 5680 - Criação da Carteira Própria de Investimentos do Rioprevidência					
7203 - Carteira Própria implantada (unidade)	0,3	0,3	0,27	90,00%	100%
Ação 5438 - Centralização de Processos e Concessão de Aposentadorias					
5246 - Órgão com Concessão de aposentadoria centralizada (unidade)	1	1	0	0,00%	100%
Ação 8288 - Prova de Vida					
7205 - Servidor cadastrado (unidade)	247.939,00	247.939,00	0	0,00%	100%

Fonte: Relatório Analítico da Rede de Planejamento

No exercício de 2020, das 6 (seis) Ações com Produtos a serem executados pelo RIOPREVIDÊNCIA, 02 (dois) não tiveram nenhum tipo de execução e 03 (três) foram executados parcialmente e 01 (um) foi executado acima da meta prevista.

Destaca-se trecho do Relatório de Acompanhamento Analítico – Anual 2020, Plano Plurianual 2020-2023, consolidado pela Secretaria de Estado de Planejamento, relativo ao RIOPREVIDÊNCIA:

Os programas e ações relacionados às atividades finalísticas da autarquia voltados para que o Rioprevidência possa cumprir suas obrigações previdenciárias atuais e futuras, que se constituem basicamente no cumprimento das obrigações com a folha de pagamentos dos aposentados e pensionistas do serviço público estadual e na gestão e aplicação dos recursos financeiros captados por meio das contribuições, são a prioridade da autarquia. Enquadram-se nestes quesitos as ações contidas no programa Gestão Previdenciária. As atividades relativas a essas ações, no entanto, foram fortemente afetadas pela conjuntura atual determinada pela pandemia do COVID-19. Dessa forma, destacou-se o avanço na ação Transformação Digital contida no programa Modernização Tecnológica devido a sua menor suscetibilidade à conjuntura citada.

Em face das dificuldades advindas da pandemia do COVID-19 para a realização dos trabalhos necessários ao programa Gestão Previdenciária, que abarca as ações relacionadas às atividades finalísticas da autarquia, o cumprimento de metas somente foi concretizado na ação Modernização Tecnológica, Transformação Digital. Esta ação é voltada para a implementação do Novo Portal da Transparência do Rioprevidência e possibilitou mais agilidade na obtenção de dados por parte do público, proporcionando acesso mais rápido e de melhor qualidade às informações relativas à remuneração dos aposentados e pensionistas do Estado do Rio de Janeiro.

Tendo em vista as dificuldades impostas pela pandemia, as ações contidas no programa Gestão Previdenciária tiveram seus trabalhos severamente afetados. A ação Prova de Vida, que tinha por finalidade o cadastramento de servidores, teve suas atividades suspensas por conta de necessitar de deslocamento e contato pessoal, fatores que ficam prejudicados diante das condições impostas pela crise do COVID-19. Por sua vez, a ação Centralização de Processos e Concessão de Aposentadorias, que objetiva a concentração da concessão de aposentadorias por órgão no Rioprevidência, devido às limitações operacionais enfrentadas, não teve possibilidade de centralizar nenhum novo órgão e entidade no ano de 2020. Permanecem com a concessão de aposentadoria centralizada os mesmos órgãos e entidades de 2019. A ação Auditoria das Folhas de Pagamento, que visa auditar benefícios concedidos pelo Rioprevidência, foi afetada pela conjuntura da pandemia por conta da inviabilização da contratação de terceiros, o que exigiu apenas a utilização de recursos humanos da própria autarquia não obstante a necessidade 530 extraordinária ocorrida de destinar recursos humanos para a análise de indício de irregularidade envolvendo direito pessoal, artigo 3 da Lei 2.365/1994 pago a mais 18.000 beneficiários. Na ação Criação da Carteira Própria de Investimentos do Rioprevidência, a conjuntura econômica impactou as atividades, apresentando condições de mercado retratadas nas taxas de juros dos títulos públicos que, para fins de constituição de uma carteira marcada na curva, não são aderentes a atual meta atuarial da autarquia.

Devido às limitações financeiras impostas pela crise gerada pelo COVID-19 e a consequente necessidade de contingenciamento de recursos, os projetos ligados à área de informática e modernização tecnológica foram fortemente impactados, fator que por sua vez não impediu na concretização da implantação do Novo Portal da Transparência do Rioprevidência e o atingimento de suas metas. Deve-se destacar ainda os esforços empreendidos nas atividades da Auditoria das Folhas de Pagamento que, mesmo contando apenas com a utilização de recursos humanos da própria autarquia, dada a inviabilização de contratação de terceiros por conta da pandemia, lograram atingir um patamar de benefícios auditados próximo da meta programada para o exercício.

4.2.2.2 Planejamento e Execução – Metas Financeiras

Quanto às Metas Financeiras dos programas finalísticos de Governo a Unidade Gestora 123400 – Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro apresentou os seguintes dados:

Quadro 2

Ação/Programa	PPA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Cont. Ato Administra	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
1188 - Avaliação e Modernização dos Imóveis do RIOPREVIDÊNCIA	20.550.000	20.550.000	20.550.000	20.550.000	0	0	0	0
0434 - Gestão do Patrimônio Imóvel	20.550.000	20.550.000	20.550.000	20.550.000	0	0	0	0
3474 - Modernização Tecnológica - Transformação Digital	33.095.000	33.095.000	33.095.000	16.286.431	16.808.569	16.808.569	14.935.842	14.825.043
0435 - Modernização Tecnológica	33.095.000	33.095.000	33.095.000	16.286.431	16.808.569	16.808.569	14.935.842	14.825.043
1017 - Auditoria das Folhas de Pagamento	4.000.000	4.000.000	4.000.000	0	4.000.000	0	0	0
5680 - Criação da Carteira Própria de Investimentos do Rioprevidência	387.035	387.035	387.035	0	387.035	9.950	9.950	9.950
5438 - Centralização de Processos e Concessão de Aposentadorias	5.000.000	5.000.000	5.000.000	0	5.000.000	0	0	0
8288 - Prova de Vida	500.000	500.000	500.000	274.173	225.827	0	0	0
0472 - Gestão Previdenciária	9.887.035	9.887.035	9.887.035	274.173	9.612.862	9.950	9.950	9.950
Total Programas Finalísticos	63.532.035	63.532.035	63.532.035	37.110.604	26.421.431	16.818.519	14.945.792	14.834.993

Fonte: SiateRio e PPA 2020

Observa-se que não houve alteração, a dotação atualizada tem o mesmo valor da despesa prevista no PPA. Pode-se verificar um contingenciamento da despesa de cerca de 58%, e ainda que a despesa executada corresponde a 43,43% da despesa autorizada.

Do Quadro 2, também podemos verificar que das 6 (seis) ações finalísticas apenas 2 (duas) foram executadas parcialmente.

Além dos programas finalísticos apresentados anteriormente, o orçamento do Fundo também é composto pelos programas 0002 - Gestão Administrativa e 9999 - Reserva de Contingência, assim executados no exercício de 2020:

Quadro 3

Ação/Programa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Cred. Concedidos	Cont. Ato Administrat	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas
0006 - Encargos de Antecipação de Royalties	2.700.000.000	3.530.000.000			3.530.000.000	3.526.489.744	3.526.489.744
0016 - Despesas financeiras de caráter obrigatório	72.000.000	90.500.000			90.500.000	75.803.151	75.742.082
0035 - Recomposição da Conta B	5.000	5.000			5.000	0	0
0181 - Despesas Obrigatórias - Lei nº 6.338/12	7.000.000	7.500.000	3.658.395		3.841.605	0	0
0467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	388.952.231	265.349.954	55.149.464	30.115.253	180.085.237	66.878.085	48.696.941
2010 - Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	12.640.000	12.640.000	32.538	6.240.000	6.367.462	457.000	109.055
2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	28.566.219	28.466.219		15.880.110	12.586.110	12.586.110	8.006.377
2194 - Gestão de Investimentos do RIOPREVIDÊNCIA	245.300	345.300			345.300	290.372	242.962
2660 - Pessoal e Encargos Sociais	73.806.540	73.806.540			73.806.540	35.693.960	35.263.753
	2.779.099	2.779.099			2.779.099	1.612.907	1.083.819

8021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública							
8180 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas - Lei nº 6.338/2012	12.000.000	12.000.000		8.481.680	3.518.321	0	0
0002 - Gestão Administrativa	3.297.994.389	4.023.392.112	58.840.397	60.717.042	3.903.834.673	3.719.811.329	3.695.634.733
9999 - Reserva de Contingência	480.446.944	478.776.944	0	0	478.776.944	0	0
TOTAL	3.778.441.333	4.502.169.056	58.840.397	60.717.042	4.382.611.617	3.719.811.329	3.695.634.733

Fonte: SiafeRio

Pode-se observar que o 9999 - Reserva de Contingência não foi executado no exercício de 2020, que houve um acréscimo de cerca de 19% entre a Dotação Inicial e a Dotação Atualizada e a que a Despesa executada corresponde a 43,43% da Despesa Autorizada.

Cabe dar destaque à execução orçamentária do Programa 0035 - Previdência Soc Servidores Estatutários ERJ da Unidade Orçamentária 20340 - Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro:

Quadro 4

Unidade Gestora	Programa de Trabalho	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
123400 - RIOPREVIDEN	2203400927200352976 - Encargos com Inativos - LOTERJ	421.241	0,00	0,00	0,00
123400 - RIOPREVIDEN	2203400927200352977 - Encargos com Inativos - DETRAN	15.825.595	0,00	0,00	0,00
123400 - RIOPREVIDEN	2203400927200354047 - Encargos com Inativos - Assembléia Legislativa do Est RJ	255.298	0,00	0,00	0,00
123400 - RIOPREVIDEN	2203400927200354051 - Encargos com Inativos - Defensoria Pública	3.642.628	0,00	0,00	0,00
123400 - RIOPREVIDEN	2203400927200354052 - Encargos com Inativos - Procuradoria Geral do Estado	10.684.834	0,00	0,00	0,00
123400 - RIOPREVIDEN	2203400927200354127 - Encargos com Inativos - Demais Áreas da Administração Estadual	34.977.729	0,00	0,00	0,00
123400 - RIOPREVIDEN	2203400927200354135 - Encargos com Inativos - Área de Segurança Pública	12.956.666	0,00	0,00	0,00
123400 - RIOPREVIDEN	2203400927200354141 - Encargos com Inativos - Área de Educação	183	0,00	0,00	0,00
123400 - RIOPREVIDEN	2203400927200354146 - Encargos com Inativos - Área de Saúde	8.094.168	0,00	0,00	0,00
123400 - RIOPREVIDEN	2203400927200354199 - Encargos com Inativos - Área de Saneamento	6.639.883	0,00	0,00	0,00
123400 - RIOPREVIDEN	2203400927200354200 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - Demais Poder Executiv	46.643.869	0,00	0,00	0,00
123400 - RIOPREVIDEN	2203400927200354550 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - TCE-RJ	4.589.165	0,00	0,00	0,00
123400 - RIOPREVIDEN	2203400927200354551 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - ALERJ	16.392.038	0,00	0,00	0,00
123400 - RIOPREVIDEN	2203400927200354552 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - MPERJ	3.406.220	0,00	0,00	0,00
123400 - RIOPREVIDEN	2203400927200354553 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - TJ-RJ	533.946	0,00	0,00	0,00
123400 - RIOPREVIDEN	2203400927200354554 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - DPE-RJ	12.152.044	0,00	0,00	0,00
123400 - RIOPREVIDEN	2203400927200354555 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - PGE-RJ	10.989.001	0,00	0,00	0,00
123400 - RIOPREVIDEN	2203400927200354556 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - Segurança Pública	180.711	0,00	0,00	0,00
123400 - RIOPREVIDEN	2203400927200354557 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - Área de Educação	408.947	0,00	0,00	0,00
123400 - RIOPREVIDEN	2203400927200354558 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - Área de Saúde	2.273.904	0,00	0,00	0,00
123400 - RIOPREVIDEN	2203400927200358056 - Encargos com Inativos - Lei nº 6.338	375.706	0,00	0,00	0,00
123400 - RIOPREVIDEN	2203400927200358179 - ENCARGOS C/PENSÕES E BENEF PREVIDENCIÁRIOS - LEI Nº 6.338/2012	285.174	0,00	0,00	0,00

123401 - RIOPREVI-ALERJ	2203400927200354047 - Encargos com Inativos - Assembléia Legislativa do Est RJ	308.225.736	308.225.736	308.225.736	308.225.736
123402 - RIOPREVI-TCE	2203400927200354045 - Encargos com Inativos - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro	431.258.364	425.723.756	425.723.756	425.655.068
123403 - RIOPREVI-TJUSTICA	2203400927200354050 - Encargos com Inativos - Tribunal de Justiça	1.694.911.536	1.694.911.536	1.694.911.536	1.694.812.430
123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	2203400912200020467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	45.666.570	44.312.272	44.312.272	9.034.442
123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	2203400927200352976 - Encargos com Inativos - LOTERJ	3.500.681	3.500.681	3.500.681	3.242.493
123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	2203400927200352977 - Encargos com Inativos - DETRAN	65.335.388	65.335.388	65.335.388	61.064.171
123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	2203400927200354051 - Encargos com Inativos - Defensoria Pública	134.376.535	134.376.535	134.376.535	134.160.635
123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	2203400927200354052 - Encargos com Inativos - Procuradoria Geral do Estado	117.761.657	117.761.657	117.761.657	117.210.126
123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	2203400927200354127 - Encargos com Inativos - Demais Áreas da Administração Estadual	1.383.911.427	1.383.911.427	1.383.911.427	1.292.989.677
123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	2203400927200354135 - Encargos com Inativos - Área de Segurança Pública	3.435.241.685	3.435.241.685	3.435.241.685	3.344.224.083
123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	2203400927200354141 - Encargos com Inativos - Área de Educação	3.575.657.347	3.575.657.347	3.575.657.347	3.315.159.422
123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	2203400927200354146 - Encargos com Inativos - Área de Saúde	196.520.413	196.520.413	196.520.413	181.536.321
123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	2203400927200354199 - Encargos com Inativos - Área de Saneamento	62.544.364	62.544.364	62.544.364	58.542.715
123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	2203400927200354200 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - Demais Poder Executiv	2.532.429.714	2.532.429.714	2.532.429.714	2.431.766.251
123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	2203400927200354550 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - TCE-RJ	59.981.051	59.981.051	59.981.051	50.873.029
123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	2203400927200354551 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - ALERJ	56.018.163	56.018.163	56.018.163	47.027.165
123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	2203400927200354552 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - MPERJ	2.521.579	2.521.579	2.521.579	2.136.379
123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	2203400927200354553 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - TJ-RJ	146.116.209	146.116.209	146.116.209	122.056.419
123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	2203400927200354554 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - DPE-RJ	16.242.335	16.242.335	16.242.335	13.731.029
123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	2203400927200354555 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - PGE-RJ	30.363.566	30.363.566	30.363.566	25.609.553
123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	2203400927200354556 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - Segurança Pública	936.699.412	936.699.412	936.699.412	876.987.329
123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	2203400927200354557 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - Área de Educação	261.435.338	261.435.338	261.435.338	232.647.715
123404 - RIOPREVI-EXECUTIVO	2203400927200354558 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - Área de Saúde	20.726.982	20.726.982	20.726.982	18.316.303
123410 - RIOPREVI-MP	2203400927200354048 - Encargos com Inativos - Ministério Público	257.068.261	257.068.261	257.068.261	256.944.740
123414 - RIOFUNDOPREVI-EXEC.	2203400927200358056 - Encargos com Inativos - Lei nº 6.338	1.328.508	1.207.444	1.207.444	1.061.695
123414 - RIOFUNDOPREVI-EXEC.	2203400927200358179 - ENCARGOS C/PENSÕES E BENEF PREVIDENCIÁRIOS - LEI Nº 6.338/2012	3.484.826	3.464.442	3.464.442	3.100.520
123422 - RIOPREV-SPSM	2203400927200354135 - Encargos com Inativos - Área de Segurança Pública	3.095.992.871	3.095.992.871	3.095.992.871	2.771.213.215
123422 - RIOPREV-SPSM	2203400927200354556 - Encargos com Pensões e Outros Benefícios Previdenciários - Segurança Pública	697.671.586	697.671.586	697.671.586	620.550.735
TOTAL		19.764.721.054	19.565.961.750	19.565.961.750	18.419.879.396

Fonte: SiafeRio

4.2.2.3 Variação da execução orçamentária entre os exercícios de 2019 e 2020

No Quadro 5 pode-se observar a variação ocorrida na execução orçamentária da Unidade Gestora 123400 - Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro entre os exercícios de 2019 e 2020:

Quadro 5

	2019	2020	%
<i>Despesa Autorizada</i>	2.788.651.867,10	4.600.761.997,01	64,98%
<i>Despesas Empenhadas</i>	2.410.445.729,74	3.736.629.847,32	55,02%
<i>Despesas Liquidadas</i>	2.381.720.231,72	3.710.580.525,60	55,79%
<i>Despesas Pagas</i>	2.378.150.590,32	3.708.839.097,77	55,95%

Fonte: SiafeRio

Observa-se que houve relevante acréscimo na execução orçamentária do exercício de 2020 se comparado com o exercício de 2019.

4.2.2.4 Indicadores de Desempenho

Além dos indicadores apresentados no Relatório de Monitoramento de Indicadores de Resultado 3º quadrimestre de 2020, elaborado pela Rede de Planejamento, aplicamos a metodologia empregada pelo Governo Federal, editada no Manual Acompanhamento Físico-Financeiro do Orçamento do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e no documento Técnica de Indicadores de Desempenho para Auditorias do TCU, aprovado pela Portaria-SEGECEX Nº 33, de 23 de dezembro de 2010, a fim de aferirmos a Eficiência no desempenho dos produtos oferecidos pelo RIOPREVIDÊNCIA.

O objetivo desse indicador é verificar se a Meta Física Adequada prevista na LOA foi alcançada com os recursos da dotação.

$$\text{Indicador de Eficiência} = ((\text{Valor da Dotação Atualizada} / \text{Meta Física Adequada na LOA}) / (\text{Valor Liquidado} / \text{Meta Física Realizada})) \times 100$$

Com base nos dados apresentados pela Unidade Gestora –123400 RIOPREVIDÊNCIA, pode-se verificar que não foram obtidos os resultados esperados no exercício de 2020, com relação às metas previamente estabelecidas no PPA e na LOA, uma vez que só foi possível calcular o grau de eficiência para 02 (dois) produtos:

- 7200 - Novo Portal da Transparência Implantado (unidade), relacionado à Ação 3474 - Modernização Tecnológica - Transformação Digital, do Programa 0435 - Modernização Tecnológica:

$$\text{Grau de Eficiência do produto 7200} = ((\text{R}\$33.095.000 / 0,3) / (\text{R}\$14.935.842 / 0,35)) \times 100 = 258,51\%$$

Fonte: SiafeRio e Relatório de Acompanhamento Analítico – Anual 2020 - SEPLAG

Ou se utilizarmos o valor da Despesa Autorizada no lugar da Dotação Atualizada, em virtude do contingenciamento da Despesa:

$$\text{Grau de Eficiência do produto 7200} = ((\text{R}\$16.808.569 / 0,3) / (\text{R}\$14.935.842 / 0,35)) \times 100 = 131,29\%$$

- 7203 - Carteira Própria implantada (unidade), relacionado à Ação 5680 - Criação da Carteira Própria de Investimentos do Rioprevidência, do programa 0472 - Gestão Previdenciária:

$$\text{Grau de Eficiência do produto 7203} = ((\text{R}\$387.035 / 0,3) / (\text{R}\$9.950 / 0,27)) \times 100 = 3.500,82\%$$

Conforme se verifica, as metas dos produtos avaliados foram alcançadas acima do previsto.

4.4.2.5 Recursos Próprios

O Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro possui como particularidade Receitas provenientes das Fontes de Recursos: 231 – Recursos Próprios Rioprevidência – Plano Financeiro, com dotação inicial de R\$19.628.611.370, e 234 - Recursos Próprios Rioprevidência – Plano Previdenciário, com dotação inicial de R\$ 504.138.193.

No exercício sob exame não houve execução de despesas com receitas provenientes da fonte de recursos 234 - Recursos Próprios Rioprevidência – Plano Previdenciário.

4.4.2.6 Considerações da AGE

O não encaminhamento do Quadro I – Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA prejudicou a análise deste item.

RECOMENDAMOS ao RIOPREVIDÊNCIA o atendimento aos ofícios encaminhados pela Auditoria Geral do Estado, em trabalhos futuros.

Diante dos fatos citados, esta AGE entende que os Programas, suas Ações e seus Produtos devem ter um melhor planejamento na elaboração com efetivo acompanhamento na execução, e:

RECOMENDAMOS ao RIOPREVIDÊNCIA maior rigor na aplicação das técnicas de elaboração do seu planejamento, pois um orçamento mal elaborado acarreta resultados que podem impactar na execução da atividade fim da Entidade.

4.3 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS, INSTITUÍDOS PELA UNIDADE

O controle interno é conjunto de ações, políticas, procedimentos, normas e métodos existentes em consequência da proposta de chefes e empregados que tem o objetivo de prever qualquer eventualidade, risco e complicação, bem como afetar justamente o bom desenvolvimento do órgão/entidade. O Comitê of Sponsoring Organizations – COSO é referência para os controles internos. De acordo com o Comitê, no modelo COSO I, Controle Interno é:

O processo conduzido pela Diretoria, Conselhos ou outros empregados de uma companhia, no intuito de fornecer uma garantia razoável de que os objetivos da entidade estão sendo alcançados, com relação às seguintes categorias:

- 1 – eficácia e eficiência das operações;
- 2 – confiabilidade dos relatórios financeiros; e
- 3 – conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis.”

Em 1992, o COSO publicou o trabalho denominado “Controle Interno: um modelo integrado”. Esse documento passou a ser referência sobre o assunto “Controle Interno”, e apresentou cinco componentes:

- 1 – Ambiente de Controle;
- 2 – Avaliação de Riscos;
- 3 – Atividades de Controle;
- 4 – Informações e Comunicações; e
- 5 – Monitoramento.

Destacamos que o monitoramento do sistema de controle interno é necessário para assegurar que o controle interno esteja em harmonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos, tendo em vista que o controle interno é uma atividade dinâmica e deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que o órgão/entidade enfrenta.

4.3.1 Procedimento realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B”, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria conforme a seguir:

- Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos instituídos pela unidade jurisdicionada, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controle interno da unidade: Ambiente de controle; Avaliação de risco; Atividades de controle; Informação e Comunicação; e Monitoramento.
- Indicar a forma de avaliação dos sistemas de controle interno e declarar se os controles internos instituídos pelo jurisdicionado garantem o atingimento dos objetivos da mesma, considerando os elementos do sistema de controle interno.

Destacamos que esta Auditoria Geral do Estado – AGE, com intuito de analisar o estado em que se encontra o controle interno dos órgãos e entidades, com base no “COSO”, desde o exercício de 2015, faz constar em item próprio de seus Relatórios de Auditoria, relativos às prestações de contas anuais dos órgãos e entidades, o resultado desta análise.

Cabe ressaltar que em razão do Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro, em razão do contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), e demais Decretos sobre a adoção das medidas de tal enfrentamento, não foi possível realizar a verificação “in loco” do sistema de controle interno do órgão/entidade.

Desta forma, elaboramos dois questionários objetivando avaliar os controles internos relacionados à gestão da unidade no exercício de 2020, sendo um deles com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório, e o outro referente ao controle específico – aquisições com respostas sim/não, constantes, respectivamente, nos subitens 4.3.2.1 e 4.3.2.2 deste Relatório de Auditoria.

E ainda, constam informações no subitem 4.3.2.3 deste Relatório de Auditoria, transcritas de trabalhos elaborados por outra Superintendência desta AGE, realizados em decorrência do Decreto n.º 47.039, de 17 de abril de 2020, que determina a realização de avaliações sistemáticas nas despesas e atos decorrentes do enfrentamento à Covid-19, encaminhadas para esta SUPEXT por meio de Anexo inserido no Processo n.º SEI-320001/000426/2021.

Sendo assim, por meio do Of. CGE/SUPEXT SEI N.º 15, de 18/03/2021, entregue em 24/03/2021, pelo Processo n.º SEI-320001/000801/2021, foram encaminhadas a RIOPREVIDENCIA solicitações para preenchimento de questionários pela alta administração e, conjuntamente por pessoas-chave (contador, auditor interno e diretores de áreas envolvidas) com prazo para resposta de 15 dias para o questionário II (Controles Internos - COSO) e 10 dias para o questionário III (Controle Específico – Aquisições), e com base nestas informações fornecidas pela RIOPREVIDENCIA verificarmos os pontos fracos a serem corrigidos.

Entretanto, em consulta ao Processo SEI-320001/000801/2021 em 02/06/2021, verificamos que a RIOPREVIDÊNCIA não respondeu aos questionários mencionados anteriormente e que através do Doc. SEI n.º 15362535 (SEI-040161/003695/2021) respondeu parcialmente o questionário, que tinham por objetivo auxiliar na avaliação do seu sistema de controle interno.

Diante de tal fato, para a consecução do objetivo proposto, que é a avaliação do sistema de controle interno da RIOPREVIDÊNCIA, considerando a metodologia do COSO, foram utilizadas as informações e constatações dos trabalhos executados no exercício de 2020, pela Superintendência da Área Social I – SUPSOC1 e pela Superintendência da Qualidade de Gastos – SUPQUA, desta AGE, em decorrência do Decreto n.º 47.039/2020, que determina a realização de

avaliações sistemáticas nas despesas e atos decorrentes do enfrentamento ao Covid-19, encaminhados no resumo anexado ao presente Relatório de Auditoria, por meio dos Processos n.º SEI-320001/000447/2021 e SEI-320001/000426/2021:

4.3.2 Situação encontrada:

4.3.2.1 Análise do questionário de controles internos relacionados à gestão da unidade (Questionário II)

Para avaliar os controles internos relacionados à gestão da unidade no exercício de 2020, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório, conforme mencionado no subitem 4.3.1 deste Relatório de Auditoria, encaminhamos o Of. CGE/SUPEXT SEI Nº 15, de 18/03/2021 à RIOPREVIDÊNCIA, porém não foi possível realizar a análise tendo em vista que em consulta ao citado Processo SEI, em 02/06/2021, a RIOPREVIDÊNCIA não respondeu ao Questionário II, prejudicando a nossa análise.

A ausência de preenchimento do questionário para auxiliar a avaliação dos controles internos considerando a metodologia do “COSO” da RIOPREVIDÊNCIA conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B”, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS ao RIOPREVIDÊNCIA que atenda aos ofícios encaminhados por esta Auditoria Geral do Estado.

4.3.2.2 Análise do questionário de Controle Específico – Aquisições (Questionário III)

Segundo o Tribunal de Contas da União – TCU, a gestão das aquisições compreende o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle utilizados para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das aquisições, com o objetivo de que essas agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis.

O administrador público tem por dever funcional planejar e traçar metas e objetivos, com a finalidade de atender ao interesse coletivo evitando causar prejuízos à Administração Pública, mitigando o risco de gestão ineficiente e de prática de atos que contrariem o estabelecido na Lei de licitações, segundo definição do TCU.

Vale lembrar que a elaboração de normativo interno que discipline os procedimentos inerentes aos procedimentos envolvidos nos processos de aquisições, desde o levantamento das necessidades, passando pelo planejamento, fiscalização até o encerramento da contratação é de vital importância para o gerenciamento destes.

Uma normatização interna serve como mitigadora do risco inerente de alteração de quadro das equipes de trabalho, orientando as atividades dos agentes administrativos, desde os mais experientes aos mais recentes.

É de suma importância a elaboração de um normativo a respeito do tema que norteará a atuação dos gestores e atores do sistema de controle do órgão/entidade e também necessário que este esteja em consonância com o Decreto n.º 46.642, de 17 de abril de 2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 que trata das licitações e contratos, que dentre outros temas deu destaque especial ao planejamento das contratações ou plano de trabalho (conceito do revogado Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997), além de outros normativos referentes ao tema.

De forma complementar e harmônica é necessário o estabelecimento de procedimentos de controle interno que visem acompanhar, de forma preliminar e concomitante, as etapas dos processos de aquisição visando mitigar riscos inerentes a estas atividades.

A elaboração deste normativo será solicitada na próxima Prestação de Contas Anual de Gestão.

Para a elaboração deste subitem, foi solicitado ao RIOPREVIDÊNCIA que respondesse ao Questionário III, encaminhado por meio do Of. CGE/SUPEXT SEI Nº 15, de 18/03/2021, mencionado no subitem 4.3.1 deste Relatório de Auditoria, que nos permitiria avaliar a maturidade dos controles internos referentes ao tema aquisições, com o fito de respaldar as nossas análises em atendimento ao item 1.2 do Modelo 3B, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, entretanto em consulta ao citado Processo SEI, em 02/06/2021, ao RIOPREVIDÊNCIA não respondeu ao Questionário III, prejudicando a nossa análise.

A ausência do preenchimento de questionário para auxiliar a avaliação dos controles internos considerando a metodologia do “COSO” do RIOPREVIDÊNCIA conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem 4.3.2.1 deste Relatório de Auditoria.

4.3.2.3 Constatações contidas nos trabalhos executados por outra Superintendência da AGE

A seguir transcrevemos, conforme mencionado no subitem 4.3.1 deste Relatório de Auditoria, os trabalhos executados no exercício de 2020, pela Superintendência da Área Econômica - SUPECO constantes do Anexo inserido no Processo n.º SEI-320001/000447/2021 e da Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, da AGE, constantes do Anexo inserido no Processo n.º SEI-320001/000426/2021:

1. SUPSOCI – Relatórios elaborados no exercício de 2020:

Item	Relatório	Objeto	Nº SEI
1	NOTA DE RECOMENDAÇÃO Nº 20200001 /SUPECO/AGE/CGE	Contratação de empresa de auditoria independente legalmente habilitada para a realização de inspeções anuais de auditoria no RIOPREVIDENCIA, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 3.189/1999.	5119205

1.1SUPQUA– Relatórios elaborados no exercício de 2020:

Item	Relatório	Objeto	Nº SEI

2	NOTA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS N° 20200055 /SUPQUA/AGE/CGE	Redução/repactuação contratual estabelecida no Decreto n° 47.005, de 27 de março de 2020.	5168161
3	NOTA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS N° 20200077 /SUPQUA/AGE/CGE	Empenhamento de despesas não essenciais após a publicação do Decreto n.º 46.993, de 25 de março de 2020 e legislação correlata.	5960149
4	NOTA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS N° 20200111 /SUPQUA/AGE/CGE	Redução/repactuação contratual estabelecida no Decreto n° 47.004, de 27 de março de 2020.	8406427
23	NOTA DE LEVANTAMENTO N° 20200056/SUPQUA/AGE/CGE (RIOPREVIDÊNCIA)	Levantamento efetuado pela Superintendência da Qualidade do Gasto Público – SUPQUA, no tocante aos pagamentos de Restos a Pagar – RP realizados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao disposto no artigo 1º da Ordem de Serviço n° 20200178, de 08 julho de 2020, que solicita “ <i>elaborar Nota de Levantamento sobre os pagamentos de RP realizados de 2019 até os dias atuais.</i> ”	320001/001811/2020

2SUPSOC1 - Procedimento realizado, situação encontrada e recomendações:

Item	Procedimento realizado	Situação Encontrada	Recomendação
1	Consultas ao SIAFE Rio de modo a verificar contratações efetuadas pelo RIOPREVIDÊNCIA para realização de inspeções anuais de auditoria a serem executadas por Entidades Independentes legalmente habilitadas, conforme previsto no art. 24 da Lei n° 3.189/1999 - Lei de criação do RIOPREVIDÊNCIA, com nova redação dada pela Lei n° 5260/2008.	Ausência de inspeções anuais por auditoria independente na Gestão Patrimonial do RIOPREVIDÊNCIA, a partir do exercício de 2019.	Recomendação 001: Apresente um plano de ação para que ocorra a licitação e contratação de entidade legalmente habilitada para realização de auditoria independente referente aos exercícios de 2019 e 2020, haja vista o que dispõe o art. 24 da Lei n° 3.189/1999. Recomendação 002: Apresente resultados sobre a definição para conclusão da auditoria na Gestão Patrimonial referente ao exercício de 2018, previstas no Contrato n° 020/2017, firmado entre o RIOPREVIDENCIA e a empresa [REDACTED] ou apresente a inclusão deste exercício no projeto da nova licitação.

2.1 SUPQUA - Procedimento realizado, situação encontrada e recomendações:

Item	Procedimento realizado	Situação Encontrada	Recomendação
1	RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 77/2019	Trilhas de Auditoria: Cruzamento de Dados	<p>Que o RIOPREVIDÊNCIA suspenda o pagamento dos benefícios indevidamente recebidos e promova o ressarcimento dos valores em até 90 dias do recebimento da versão definitiva do presente relatório.</p> <p>Que o RIOPREVIDÊNCIA suspenda o pagamento dos benefícios indevidamente recebidos e promova o ressarcimento dos valores em até 90 dias do recebimento da versão definitiva do presente relatório.</p> <p>Que o RIOPREVIDÊNCIA suspenda o pagamento dos benefícios indevidamente recebidos e promova o ressarcimento dos valores em até 90 dias do recebimento da versão definitiva do presente relatório.</p> <p>Que o RIOPREVIDÊNCIA adote medidas para a resolução da questão do servidor ativo, recebendo aposentadoria por invalidez, à luz da legislação vigente, apresentando a CGE um posicionamento atualizado das ações adotadas em 120 dias do recebimento da versão definitiva do presente relatório.</p> <p>Que o RIOPREVIDÊNCIA busque a regularização na base de dados do Sistema de Cooperação Previdenciária – SICOPREV dos servidores aposentados informados na tabela 8 que constam como falecidos, a luz da legislação vigente, em 120 dias do recebimento da versão definitiva do presente relatório.</p> <p>Que o RIOPREVIDÊNCIA busque a regularização na base de dados do Sistema de Cooperação Previdenciária – SICOPREV dos pensionistas informados na tabela 9 que constam como falecidos, a luz da legislação vigente, em 120 dias do recebimento da versão definitiva do presente relatório.</p> <p>Que o RIOPREVIDÊNCIA adote medidas para a resolução da questão de pensionistas com mais de duas aposentadorias, a luz da legislação vigente, suspendendo o pagamento dos benefícios indevidamente recebidos e promovendo o ressarcimento dos valores em até 90 dias do recebimento da versão definitiva do presente relatório, informando, no término desse período, as providências tomadas.</p>

Ressaltamos que a Superintendência da Área Social 1 – SUPSOC1 e a Superintendência da Qualidade de Gastos – SUPQUA desta AGE, realizarão a análise das respostas aos riscos identificados e o monitoramento das Notas de Recomendação emitidas com o objetivo de verificar se as impropriedades verificadas no sistema de controle interno do RIOPREVIDÊNCIA foram sanadas.

4.4 AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE E DA EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS FINANCEIROS

As demonstrações contábeis, assim como as notas explicativas consideradas parte integrante das demonstrações, devem ser apresentadas de acordo com a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), válido a partir do exercício de 2019, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), buscando a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público.

A Parte V do MCASP foi elaborada com base na NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, além da legislação aplicável, destacando-se a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Destaca-se ainda que a NBC TSP não prevê o Balanço Financeiro, entretanto sua elaboração e publicação se torna obrigatória por força do art. 101 da Lei n.º 4.320/1964, sendo também objeto do Manual. Dessa forma, conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, compo o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

As normas estabelecidas no MCASP aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público. Estão compreendidos no conceito de entidades do setor público: os governos nacional (União), estaduais, distrital (Distrito Federal) e municipais e seus respectivos poderes (abrangidos os tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

As demonstrações contábeis representam a estrutura da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade no setor público devendo proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

4.4.1 Procedimento realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.3 do “Tutorial do Modelo 3B”, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria conforme a seguir:

- Avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros;
- Indicando se o sistema de controle interno garante a elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Cabe ressaltar que em razão do Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro, em razão do contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), e demais Decretos sobre a adoção das medidas sanitárias, não foi possível realizar a verificação “in loco” da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros do RIOPREVIDÊNCIA – Plano Previdenciário.

Sendo assim, por meio do Of.CGE/SUPEXT SEI N.º15, de 18 de março de 2021, do Processo n.º SEI-320001/000801/2021, foi encaminhado ao RIOPREVIDÊNCIA um questionário, elaborado com base em legislações vigentes, com sugestão para ser preenchido pela alta administração, bem como por servidores envolvidos para avaliação nos setores de controles internos, para que, com base nas informações fornecidas pelo Fundo verificarmos os pontos fracos a serem corrigidos.

Ressaltamos que para a consecução do objetivo proposto, que é avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, além de usarmos as informações do Fundo, constantes do mencionado Processo SEI, relativas ao questionário, também avaliamos registros e constatações contidos no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – SIAFE-Rio, as quais se encontram, respectivamente, nos subitens 4.4.2.1 – Análise das respostas ao questionário e 4.4.2.2 – Análise dos Saldos Contábeis em 31/12/2020, deste Relatório de Auditoria.

4.4.2 Situação encontrada:

4.4.2.1 Análise das respostas ao questionário

Conforme detalhado no subitem 4.4.1, deste Relatório de Auditoria foi encaminhado ao RIOPREVIDÊNCIA, em 25/03/2021, questionário de auditoria com intuito de dar respaldo as nossas análises em atendimento ao item 1.3 do Modelo 3B.

O RIOPREVIDÊNCIA inseriu no Processo n.º SEI-040161/003695/2021, as respostas ao questionário de auditoria (Documento n.º 15514631), relacionando o referido processo ao Processo n.º SEI-320001/000801/2021.

Na análise das respostas ao questionário apresentadas pelos responsáveis pela contabilidade, verificou-se quase a totalidade das respostas como “SIM”, tendo como negativa apresentada a seguinte:

Pergunta: Foram realizados procedimentos de impairment nos Bens Móveis?

Resposta: Não.

Em relação à resposta negativa ao questionário, sem justificativa, uma vez que esta prejudica as informações, afetando e comprometendo, assim, um melhor entendimento desta AGE às demonstrações contábeis e financeiras, **RECOMENDAMOS** ao RIOPREVIDÊNCIA observar qualquer informação considerada relevante para a adequada compreensão dos demonstrativos.

4.4.2.2 Análise dos Saldos Contábeis em 31/12/2020

Conforme informado no subitem 4.4.1 deste Relatório de Auditoria, além do questionário enviado ao RIOPREVIDÊNCIA, analisamos o Balancete encerrado em 31/12/2020, por intermédio do SIAFE-Rio, que deu base ao Balanço Patrimonial do exercício de 2020, de acordo com o Decreto nº 47.341 de 03 de Novembro de 2020 e Manual de Encerramento do Exercício Financeiro de 2020, a seguir destacamos as contas contábeis e os respectivos comentários que consideramos mais relevantes:

Em Reais

Item	Conta Contábil	Título	Saldo em 31/12/2020	Análise Efetuada e Achados de Auditoria
1	1.1.1.1.1.06.03	Bancos Conta Movimento Plano Previdenciário	240,54	Deverá ser conciliado em confronto com os saldos dos extratos bancários correspondentes em 31/12/2020, de forma que as pendências sejam regularizadas refletindo corretamente a disponibilidade financeira para fins de inscrição.
2	1.1.3.5.1.01.04	Bloqueios Bancários	367,31	Os saldos da conta contábil 1.1.3.5.1.01.04 – Bloqueios Bancários deverão evidenciar em 31/12/2020 em conta corrente a Inscrição Genérica do Tipo “BJ” para identificação do juízo competente e o número do processo judicial que originou o referido bloqueio, visando produzir informações íntegras e tempestivas em observância ao Princípio da Oportunidade, do processo transitado em julgado, de forma a auferir resultado no exercício em que se deu a decisão judicial final. Se favorável ao Estado (Variação Patrimonial Aumentativa – VPA) ou desfavorável ao Estado (Variação Patrimonial Diminutiva – VPD), conforme orientações constantes da Nota Técnica SUNOT/CGE nº 022/2016 – Bloqueio e Sequestro Bancário.
3	8.2.1.1.1.01.00	Controle da Disponibilidade Financeira	2.080.033.971,82	As contas do grupo 8.2.1.1.1.01.00 – Controle da Disponibilidade Financeira tem por objetivo identificar e registrar a origem dos recursos (ingressos), de modo a controlar a destinação de recursos (dispêndios), em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 8º e no inciso I do artigo 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por ocasião do encerramento do exercício, deverão estar devidamente conciliadas com as contas de caixa e equivalentes de caixa para fins de inscrição dos Restos a Pagar por fonte de recursos, com fulcro no artigo 42 da Lei Complementar supracitada.

Fonte: SIAFE-Rio

Cabe ressaltar que até a data de 15/06/2021, constatamos que o Fundo não enviou a documentação da Prestação de Contas Anual de Gestão do exercício de 2020 para esta AGE, prejudicando a análise e a elaboração do Relatório de Auditoria. A ausência da documentação já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem 4.1.2.1 deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS ao RIOPREVIDÊNCIA efetuar análise minuciosa em todas as contas contábeis, a fim de regularizar pendências prováveis apuradas no exercício, e ainda observar e aplicar às demonstrações contábeis e financeiras dispostas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 as normas estabelecidas no MCASP aplicáveis, obrigatoriamente, às entidades do setor público, em conformidade com a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

4.5 MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCE-RJ E PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

4.5.1 Procedimento realizado:

Este subitem foi definido pelo item 1.4 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, o qual discrimina as referências a serem contempladas neste Relatório de Auditoria conforme a seguir:

- Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno; e
- Indicar se a avaliação feita pelo jurisdicionado das implementações realizadas refletem a real situação da entidade. Indicar se houve justificativa pela não implementação e medidas tomadas para corrigir o descumprimento.

Esta AGE, com intuito de monitorar a situação das recomendações constantes em relatórios anteriores, faz constar em item próprio dos Relatórios de Auditoria, relativos às prestações de contas anuais dos ordenadores de despesas de órgãos e entidades, o resultado desta análise.

E buscando verificar o grau de implementação das recomendações produzidas quando da Certificação na Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, implantou uma solução informatizada, o Sistema de Auditoria – SIAUDI, no exercício de 2017, para monitoramento das recomendações, contudo desde o exercício de 2019, o processo de alimentação do citado Sistema foi prejudicado por razões operacionais na maioria dos órgãos e entidades.

Sendo assim, a apresentação neste Relatório de Auditoria, do status das recomendações do TCE-RJ e desta AGE, são extraídos do Relatório do Controle Interno do órgão/entidade, tendo em vista que esta análise consta no item 1.2 do Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

4.5.2 Situação encontrada:

4.5.2.1 Determinação do TCE-RJ:

Em relação às Determinações exaradas pelo TCE-RJ, em Prestações de Contas anteriores, conforme item 1.2, do Modelo 3A, na composição da PCA do exercício de 2020, do RIOPREVIDÊNCIA-Plano Previdenciário, não foi possível esta verificação, tendo em vista que a Entidade não apresentou a documentação da PCA do exercício de 2020, o que já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem 4.1.2.1 deste Relatório de Auditoria.

4.5.2.2 Recomendação da AGE:

As recomendações exaradas à Entidade, em nossos Relatórios de Auditoria referentes aos exercícios de 2018 e 2019, devem constar no Relatório do Controle Interno do RIOPREVIDÊNCIA-Plano Previdenciário, conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3A”. Entretanto, devido à ausência do citado Relatório, conforme mencionado no subitem anterior 4.5.2.1 deste Relatório de Auditoria e, tendo em vista que no PLANAT do FUNDO referente ao exercício de 2020 é mencionado o seguinte: “ 7. **ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES ANTERIORES** - Tendo em vista o atual momento por que passa a Administração Pública, haja vista limitações decorrentes do Covid-19 não foi possível planejar de forma plena o monitoramento de recomendações anteriores, mas a atividade será realizada por demanda, sendo selecionadas por urgência e relevância e inseridas no relatório de que trata o item 9 da tabela do Tópico 6.”, será considerado o status do monitoramento constantes do subitem 4.5.2.2 de nosso Relatório de Auditoria n.º 20200039, relativo à PCA do exercício de 2019, no Processo SEI-320001/002093/2020, para o exercício 2018, e para as recomendações elaboradas para exercício de 2019, como “Não Implementada”. A seguir destacamos as recomendações citadas:

- PCA do exercício de 2018 - Relatório de Auditoria n.º 28:

N.º Item	Título	Recomendação	Status
2	Controles Internos	Adotar políticas e ações que antevejam a substituição de servidores que se aposentem ou que sejam aprovados em concurso público.	Não Implementada
		Estabelecer no caso de desvios éticos, ações que envolvam a Corregedoria ou o Comitê de Ética da Entidade.	Não Implementada
		Concluir o processo de avaliação de risco	Não Implementada
3	Gestão Patrimonial	Manter formalizada matriz que revele que o Fundo identificou os riscos relacionados à gestão dos bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para a identificação dos itens e das questões de maior significância e vulnerabilidade.	Não Implementada
		Instaurar Sindicância e Tomada de Contas caso ocorram fraudes, perdas, roubos ou furtos de bens patrimoniais	Não Implementada
4	Atuação do Controle Interno quanto à elaboração do PLANAT, do RANAT e do RAA	Elaborar o RAA referente ao exercício de 2018, em consonância com a IN AGE n.º 39/2017 e Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, e o inserir na Prestação de Contas Anual de Gestão a ser julgada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro	Não Implementada

- PCA do exercício de 2019 - Relatório de Auditoria n.º 20200039:

Item	Título	Recomendação	Status
4.1.2.1	Instrução Processual	Compor a PCA com os documentos em conformidade com o ANEXO II da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, que trata da Relação de Documentos da PCA Aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, observando as disposições da Lei n.º 6.338/2012, sobretudo quanto à segregação dos Planos Financeiro e Previdenciário, quanto à assinatura dos responsáveis, as determinações do Comunicado Técnico CT 04 aprovado pela Resolução CFC n.º 1.299, de 17/09/2010, que dispõe em seu item 9 “O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis de encerramento de exercício devem ser inseridos no Livro Diário, completando-se com as assinaturas digitais da entidade e do contabilista legalmente habilitado com registro ativo em Conselho Regional de Contabilidade”; em cumprimento ao Parágrafo único e o caput do art. 5º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017	Não Implementada
		Compor a PCA com o RAA em conformidade com as disposições do caput e dos §§ 1º, 2º e 3º dos arts. 21 e 22 da IN AGE n.º 47/2018 e do art. 4º da Resolução CGE n.º 55/2020, e com a inclusão dos Quadros I e II, na forma do Modelo 03, mencionados nos subitens 2.1 e 3.3, respectivamente, do Tutorial do Modelo 3A, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017	Não Implementada
		Analisar a ausência de documentos e as impropriedades destacadas anteriormente, que foram apresentados para o Rioprevidência-Plano Financeiro (UG 20340), e se for o caso, incluir nesta Prestação de Contas do RIOPREVIDÊNCIA – Plano Previdenciário (UG 20341)	Não Implementada
4.2	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PLANO PLURIANUAL – PPA E LOA	Atendimento aos ofícios encaminhados pela Auditoria Geral do Estado, em trabalhos futuros	Não Implementada

4.4	AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE E DA EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS FINANCEIROS	Atenda aos ofícios encaminhados pela Auditoria Geral do Estado, em trabalhos futuros	Não Implementada
		Regularize as inconsistências mencionadas no Relatório do Controle Interno, Modelo 3A, da Deliberação n.º 278/2017, do TCE-RJ	Não Implementada
4.5	MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCE-RJ E PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	Observar as disposições do subitem 1.2 do “Tutorial do Modelo 3A” da Deliberação n.º 278/2017, como também, do inciso V e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 22 da IN AGE n.º 47/2018;	Não Implementada
		Avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento com vistas ao cumprimento das determinações do TCE-RJ, como também, à implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado;	Não Implementada
		Aprimorar a gestão e o controle interno do RIOPREVIDÊNCIA – Plano Previdenciário, e	Não Implementada
		Inserir detalhadamente a situação de cada determinação e/ou recomendação do TCE-RJ e recomendações da AGE, no relatório da UCI.	Não Implementada
4.6	ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO QUANTO À ELABORAÇÃO DO PLANAT, RANAT E RAA	Compor a PCA com o RAA em conformidade com as disposições da Resolução CFC n.º 560, de 28/10/1983, como também, apresentar o PLANAT contemplando, separadamente, cada um dos Planos, Financeiro e Previdenciário, do RIOPREVIDÊNCIA, e elaborar o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT, em conformidade com o caput e § 1º do art. 20 da citada IN AGE	Não Implementada

Diante disso, apresentamos a seguir o status das recomendações e seus respectivos percentuais:

Status	Quantidade	Percentual
Não Implementada	17	100,00%
Total	17	100,00%

As recomendações consideradas “Não Implementadas” continuam sendo monitoradas.

O não encaminhamento da documentação da PCA para esta AGE, descumprindo o Art. 6º da Resolução CGE n.º 55/2020, combinado com o Art. 1º da Portaria AGE n.º 07/2021, já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem 4.1.2.1 deste Relatório de Auditoria.

Cabe ressaltar que não elaboramos recomendação neste subitem tendo em vista que já consta no quadro de Monitoramento, o item 4.5 com status “Não Implementada”.

4.6 ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EM TERMOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA – PLANAT, DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – RANAT E DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA ENTIDADE

A atuação do Controle Interno deve ser realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão da entidade, bem como garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

4.6.1 Procedimento realizado:

Nesse diapasão, a Auditoria Geral do Estado, no intuito de estabelecer conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT e o Relatório Anual de Atividades – RANAT, e ainda o Relatório de Controle Interno, cuja programação e relatórios devem ser elaborados pela Unidade de Controle Interno – UCI, emitiu, respectivamente, as Resoluções CGE n.ºs 53/2020, e 55/2020.

Com o advento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020, a UCI deve, além de elaborar o Relatório de Controle Interno abordando os itens previstos no Modelo 3A, observar o art. 4º da Resolução CGE n.º 55/2020.

4.6.2 Situação encontrada:

Constatamos que o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT ingressou nesta AGE por meio do Processo n.º SEI-040161/006339-2020, sem observar as disposições da Lei n.º 6.338/2012, quanto à segregação dos Planos Financeiro e Previdenciário, porém o RANAT não ingressou nesta AGE até o encerramento deste Relatório de Auditoria, descumprindo a Resolução CGE n.º 53/2020.

E ainda, quanto ao Relatório do Controle Interno do RIOPREVIDÊNCIA - Plano Previdenciário, não foi possível analisar e avaliar em nosso Relatório de Auditoria (Modelo 3B da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020) as atividades executadas e os resultados dos trabalhos da UCI em paralelo ao Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, tendo em vista que a documentação da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do RIOPREVIDÊNCIA - Plano Previdenciário, do exercício de 2020, também não ingressou nesta Auditoria Geral do Estado AGE até o encerramento deste Relatório de Auditoria, descumprindo o Art. 6º da Resolução CGE n.º 55/2020, combinado com o Art. 1º da Portaria AGE n.º 07/2021, o que já foi motivo de Ressalva e Recomendação no subitem 4.1.2.1 deste Relatório de Auditoria.

Tendo em vista o subitem 4.1.2.1 deste Relatório de Auditoria, complementamos a recomendação do citado subitem, e assim, **RECOMENDAMOS** ao RIOPREVIDÊNCIA - Plano Previdenciário compor a PCA com o Relatório de Controle Interno em conformidade com as disposições do art. 4º da Resolução CGE n.º 55/2020.

5 BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

Em nossa opinião, a gestão do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA – Plano Previdenciário, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2020, o regular desempenho consolidado de suas atividades adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados nos subitens descritos a seguir, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

- **Subitem 4.1.2.1**– Não encaminhamento da documentação da PCA para esta AGE, descumprindo o Art. 6º da Resolução CGE n.º 55/2020, combinado com o Art. 1º da Portaria AGE n.º 07/2021;
- **Subitem 4.3.21** – A ausência de encaminhamento dos questionários desta AGE para auxiliar a avaliação dos controles internos, conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Auditor do Estado, em 21/06/2021, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Auditor do Estado, em 21/06/2021, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], Auditora do Estado, em 21/06/2021, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Auditora do Estado, em 21/06/2021, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Auditor do Estado, em 21/06/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Auditor do Estado, em 21/06/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Auditora do Estado, em 21/06/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] Auditor do Estado, em 21/06/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], Coordenadora, em 21/06/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **17837462** e o código CRC [REDACTED].